

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de dois poços artesanais e perfuração de um novo poço, incluindo fornecimento e instalação de bombas, tubulações e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços especializados de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais e respectivas instalações, compreendendo casas de tratamento, estruturas de proteção e painéis elétricos, incluindo o fornecimento, a instalação, a substituição, a manutenção e o reparo de bombas, tubulações, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços. O objeto abrange, ainda, a retirada, a instalação, a substituição e a manutenção de bombas submersíveis, inclusive do modelo 4R5IA-12 230, bem como de tubos e demais componentes dos sistemas de bombeamento, ficando expressamente estabelecido que o fornecimento e a substituição das bombas, dos tubos e dos	SV	2,00	R\$ 12.356,67	R\$ 24.713,34

	demais materiais necessários à manutenção estão incluídos na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na contratação. Os serviços serão executados em poço artesiano com profundidade aproximada de 120 metros e tubo de revestimento com diâmetro de 170 mm, abrangendo também a execução de procedimentos de limpeza e recuperação de poços artesianos, testes de vazão e demais intervenções técnicas necessárias, inclusive mediante utilização de compressor e equipamentos apropriados. Quando necessário, deverão ser executados os procedimentos técnicos para desativação permanente de poços artesianos, observando-se as normas técnicas, ambientais e a legislação pertinente, de modo a assegurar a adequada proteção do aquífero e das instalações existentes.				
02	Perfuração e instalação de poço artesiano, com profundidade aproximada de 100 metros, incluindo o fornecimento e a instalação de bomba submersível, tubulações, casa de tratamento, estrutura de proteção do painel elétrico e demais equipamentos e estruturas necessários ao pleno funcionamento do sistema. Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às ABNT NBR 12212 e NBR 12244, em suas versões	M	100,00	R\$ 404,28	R\$ 40.428,00

	vigentes. O dimensionamento e a especificação dos equipamentos, incluindo bombas e tubulações, serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir a adequada operação, segurança e eficiência do poço artesiano.				
--	--	--	--	--	--

1.2. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois poços artesanais existentes e perfuração de um novo poço, incluindo o fornecimento, a instalação, a substituição e o reparo de bombas, tubulações e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. Os serviços de manutenção compreenderão, ainda, a retirada e instalação de bombas, limpeza, recuperação, testes de vazão com utilização de compressor e demais intervenções técnicas necessárias, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução do objeto. A perfuração do novo poço deverá contemplar os serviços necessários à sua implantação e operação, incluindo o fornecimento e a instalação de bombas, tubulações e demais equipamentos e estruturas essenciais ao seu funcionamento. Os serviços serão executados conforme as especificações deste Termo de Referência e as necessidades da Administração Municipal. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante atesto do setor competente, apresentação da nota fiscal e verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de dois poços artesanais e perfuração de um novo poço, incluindo o fornecimento e a instalação de bombas, tubulações e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água. Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.818/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, devendo ser observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, a conservação e a continuidade operacional dos poços artesanais utilizados pelo Município, os quais são essenciais para o abastecimento de água e atendimento das demandas da população e dos próprios municipais. A manutenção preventiva e corretiva periódica de dois poços existentes é necessária para evitar falhas, interrupções no fornecimento de água, danos aos equipamentos e o agravamento de

problemas nas estruturas e instalações dos poços. Além disso, a perfuração de um novo poço artesiano visa ampliar a disponibilidade de água e proporcionar maior segurança ao sistema de abastecimento municipal, atendendo às necessidades da Administração. Considerando a necessidade de serviços especializados para a realização de intervenções técnicas, tais como retirada e instalação de bombas, manutenção de tubulações e componentes, limpeza e recuperação de poços, testes de vazão com utilização de compressor, bem como eventuais procedimentos de desativação permanente e execução dos serviços de perfuração e instalação do novo poço, mostra-se necessária a contratação de empresa que disponha de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução dos serviços. A contratação permitirá a realização das atividades de forma adequada e segura, contribuindo para a preservação dos poços artesanais existentes, o aumento da vida útil dos equipamentos e instalações, a prevenção de paralisações e a ampliação da capacidade de abastecimento, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

4.2. Os serviços objeto desta contratação compreendem a manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) poços artesanais existentes no Município de Três Ranchos – GO, bem como a perfuração e instalação de 01 (um) novo poço artesiano, conforme as especificações deste Termo de Referência e as necessidades da Administração Municipal.

4.3. A contratada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou execução em andamento de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de poços artesanais, sistemas de bombeamento, tubulações e instalações correlatas.

4.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e mão de obra qualificada para atendimento das demandas do Município, realizando os serviços conforme as solicitações da Administração e de acordo com a necessidade identificada em cada poço artesiano.

4.5. A manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) poços artesianos existentes deverão abranger suas respectivas instalações, incluindo casas de tratamento, estruturas de proteção, painéis elétricos e sistemas de bombeamento, compreendendo a retirada, instalação, substituição, manutenção e reparo de bombas submersíveis, tubulações e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

4.6. Para o poço artesiano cuja bomba de referência é o modelo 4R5IA-12 230, com profundidade aproximada de 120 (cento e vinte) metros e tubo de revestimento com diâmetro de 170 mm, a contratada deverá executar os serviços de manutenção compatíveis com as características existentes, incluindo o fornecimento e a substituição de bombas, tubos, conexões, componentes e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

4.7. O fornecimento de bombas, tubulações, peças, componentes, materiais de reposição, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção dos poços existentes deverá estar incluído na contratação, conforme o escopo e as condições definidos no instrumento contratual, não podendo ser exigida cobrança adicional por itens que já estejam abrangidos pelos preços contratados.

4.8. Os serviços de manutenção poderão compreender, conforme a necessidade identificada, a limpeza e recuperação dos poços, a realização de testes de vazão, a utilização de compressor e equipamentos apropriados, a avaliação das condições de funcionamento dos sistemas e outras intervenções técnicas necessárias à recuperação e à conservação das instalações. Eventuais procedimentos de desativação permanente de poços somente serão executados mediante solicitação e autorização da Administração, observadas as exigências técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

4.9. A perfuração e instalação do novo poço artesiano deverá contemplar profundidade aproximada de 100 (cem) metros, incluindo os serviços de perfuração, revestimento e demais procedimentos técnicos necessários à implantação do poço, bem como o fornecimento e a instalação de bomba submersível, tubulações, casa de tratamento, estrutura de proteção do painel elétrico e demais equipamentos e instalações indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

4.10. O dimensionamento e a especificação dos equipamentos do novo poço, incluindo bomba, tubulações e demais componentes do sistema de bombeamento, serão de responsabilidade da contratada, devendo ser compatíveis com as características construtivas do poço, as condições de operação e a finalidade do sistema, de modo a assegurar segurança, eficiência e funcionamento adequado.

4.11. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar vistoria e avaliação das condições dos poços artesianos, bombas, tubulações, painéis e demais instalações, identificando eventuais falhas, defeitos ou necessidades de manutenção e adotando as medidas técnicas necessárias para sua correção.

4.12. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de regularidade fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.13. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.14. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

- a) Descrição;
- b) Valor Unitário;
- c) Valor Total;
- d) Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, juntada de documentos pessoais com foto.

4.15. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.17. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21. Prova de inexistência de débitos sede municipal;

4.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 4.23.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.24.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.25.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 4.26.** A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal pela Administração Municipal, conforme a necessidade do Município. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) poços artesianos existentes e a perfuração e instalação de 01 (um) novo poço artesiano, localizados no território do Município de Três Ranchos – GO, incluindo as respectivas instalações, sistemas de bombeamento e demais estruturas necessárias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo o transporte e o deslocamento de profissionais, ferramentas, equipamentos e materiais até os locais de execução, bem como seu retorno, não cabendo ao Município o fornecimento de transporte para a equipe da contratada. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, que verificará a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos, o atendimento às solicitações realizadas e às demais obrigações assumidas pela contratada.
- 4.27.** Os serviços prestados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a realizar as correções e adequações necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 4.28.** Os serviços serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da conformidade, qualidade e adequação da manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) poços artesianos existentes e da perfuração e instalação de 01 (um) novo poço artesiano, incluindo suas respectivas instalações, equipamentos e sistemas de bombeamento, em atendimento às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do setor competente.
- 4.29.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.30.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados nos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela

adequada execução das atividades e pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao recebimento definitivo do objeto. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a certificação de que os bens foram entregues em conformidade com as exigências contratuais. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício financeiro do ano de 2026;

79.15.451.1029.2.033 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviço Público;

339039 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

79.15.451.1029.2.033 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviço Público;

339030 – Material de Consumo.

Três Ranchos-Go, 08 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO DA COSTA JUNIOR
CPF Nº 012.520.901-02
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS